PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 87/2025
EMENTA: Dispõe sobre o transporte de cães-guia, cães de assistência e animais domésticos de pequeno porte no sistema de transporte coletivo do Município de Pato Branco, e dá outras providências.
AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen - PP
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08/05/2025
RELATOR: Fabricio Preis de Mello - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise visa regulamentar o transporte de cães-guia, cães de assistência e animais domésticos de pequeno porte no sistema de transporte coletivo urbano do Município de Pato Branco.

O projeto assegura o direito de acesso, permanência e deslocamento dos passageiros acompanhados por cães-guia ou cães de assistência, em conformidade com a legislação federal pertinente, e disciplina de forma detalhada as condições em que se permite o transporte de cães e gatos de pequeno porte no transporte coletivo urbano, observando critérios técnicos, sanitários e de segurança.

A proposição também revoga disposição da Lei Municipal nº 3.598/2011 que proibia o transporte de qualquer espécie de animal no transporte público, adequando a legislação local às garantias previstas na legislação federal e à realidade social atual.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição encontra respaldo jurídico na análise técnica da Procuradoria da Câmara Municipal, não havendo apontamentos de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua regular tramitação.

A proposição encontra-se redigida em conformidade com as normas da técnica legislativa, com articulação clara, linguagem objetiva e estrutura compatível com a legislação municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à regimental tramitação.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, Alexandre Zoche - PRD, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, e Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião

Assinado por 5 pessoas: FABRICIO PREIS DE MELLO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B62F-27A0-A7F6-EFAC e informe o código B62F-27A0-A7F6-EFAC

realizada no dia 6 de agosto de 2025, **acompanham** o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 87/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: FABRICIO PREIS DE MELLO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B62F-27A0-A7F6-EFAC e informe o código B62F-27A0-A7F6-EFAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B62F-27A0-A7F6-EFAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 06/08/2025 16:47:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 06/08/2025 16:55:51 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 06/08/2025 16:57:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 07/08/2025 13:29:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 07/08/2025 16:50:23 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B62F-27A0-A7F6-EFAC